



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2025/54873

6º Retificação do Termo de Referência n.º 013/2025/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Número da Unidade Orçamentária: 21.601.

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Vigilância em Saúde/
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização – CPEI/SUVSA/GBAVS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 013/2025/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa embasar a Aquisição de material de consumo (Fantasia do personagem Zé Gotinha e sua família) para atender à Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização/CPEI, visando apoiar as ações de vacinação promovidas pelo Estado de Mato Grosso.
- 1.2.** A fantasia é utilizada em campanhas de vacinação como instrumento de apoio educativo, lúdico e de sensibilização junto à população, com foco nas crianças, durante as Campanhas Nacionais e Estaduais de Vacinação e eventos de conscientização.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Aquisição de material de consumo (fantasias dos personagens Zé Gotinha, Maria Gotinha, Dona Gotinha, Seu Gotinha e Gotinha Júnior) para atender às ações do Programa Estadual de Imunização – CPEI/SES-MT, como apoio lúdico, educativo e visual nas campanhas de vacinação promovidas pelo Estado de Mato Grosso.
- 2.2.** O quantitativo de **53 (cinquenta e três) fantasias** foi dimensionado considerando as necessidades logísticas e pedagógicas das campanhas de vacinação, da seguinte forma:
- 2.2.1 Fantasia Zé Gotinha – 49 (quarenta e nove) unidades.**
- 2.2.2 Sendo 48 (quarenta e oito) unidades** destinadas aos escritórios regionais de saúde, estabelecida uma base de **03 (três) fantasias para cada escritório**, possibilitando a realização de ações simultâneas nas diferentes regiões sob sua abrangência.
- 2.2.3 01 (uma) unidade** destinada à Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI), para compor a família do personagem Zé Gotinha e fortalecer as ações de mobilização social desenvolvidas pela unidade central.

- Fantasia Maria Gotinha – 01 (uma) unidade
- Fantasia Dona Gotinha – 01 (uma) unidade
- Fantasia Seu Gotinha – 01 (uma) unidade
- Fantasia Gotinha Júnior – 01 (uma) unidade

LOTE ÚNICO	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	0014711	- Fantasia do personagem Zé Gotinha , na cor branca com modelagem do corpo em espuma de alta densidade, com medidas para vestir um ativador(a) 1,60m de altura, Figurino externo em lycra com logotipo Imuniza Mais MT estampado na cor azul;	49

Página 1 de 28



SESDIC2025/27772



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

		<p>C100 M70 Y0 K0.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva, Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, peso da cabeça: 2,4 kilos;- Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida);- Corpo: Macacão em lycra dry fit, colete em espuma de alta densidade (D28), com logotipo Imuniza Mais MT bordado, zíper ou velcro nas costas, tronco em espuma revestido figurino externo separado para possibilitar lavagem;- Pés com soldado antiderrapante.- Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.- Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte. <p>Conforme especificações no manual de uso Zé Gotinha do Ministério da Saúde.</p>	
2	0014709	<p>- Fantasia da personagem Maria Gotinha (esposa), na cor branca com modelagem do corpo em espuma de alta densidade, com medidas para vestir um ativador(a) 1,60m de altura, Figurino externo em lycra com logotipo Imuniza Mais MT estampado na cor azul: C100 M70 Y0 K0.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva, Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, peso da cabeça: 2,4 kilos;- Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida);- Corpo: Macacão em lycra dry fit, colete em espuma de alta densidade (D28), com logotipo Imuniza Mais MT bordado, zíper ou velcro nas costas, tronco em espuma revestido figurino externo separado para possibilitar lavagem;- Pés com soldado antiderrapante.- Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.- Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte. <p>Conforme especificações no manual de uso Zé Gotinha do Ministério da Saúde.</p>	1
3	0014707	<p>- Fantasia do personagem Dona Gotinha (avó), na cor branca com modelagem do corpo em espuma de alta densidade, com medidas para vestir um ativador(a) 1,60m de altura, Figurino externo em lycra com logotipo Imuniza Mais MT estampado na cor azul: C100 M70 Y0 K0.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva, Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, peso da cabeça: 2,4 kilos;	1

Página 2 de 28



SESDIC/2025/27772



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

		<ul style="list-style-type: none">- Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida);- Corpo: Macacão em lycra dry fit, colete em espuma de alta densidade (D28), com logotipo Imuniza Mais MT bordado, zíper ou velcro nas costas, tronco em espuma revestido figurino externo separado para possibilitar lavagem;- Pés com solado antiderrapante.- Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.- Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte. <p>Conforme especificações no manual de uso Zé Gotinha do Ministério da Saúde.</p>	
4	0014710	<ul style="list-style-type: none">- Fantasia do personagem Seu Gotinha (avô), na cor branca com modelagem do corpo em espuma de alta densidade, com medidas para vestir um ativador(a) 1,60m de altura, Figurino externo em lycra com logotipo Imuniza Mais MT estampado na cor azul: C100 M70 Y0 K0.- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva, Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, peso da cabeça: 2,4 kilos;- Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida);- Corpo: Macacão em lycra dry fit, colete em espuma de alta densidade (D28), com logotipo Imuniza Mais MT bordado, zíper ou velcro nas costas, tronco em espuma revestido figurino externo separado para possibilitar lavagem;- Pés com solado antiderrapante.- Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.- Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte. <p>Conforme especificações no manual de uso Zé Gotinha do Ministério da Saúde.</p>	1
5	0014708	<ul style="list-style-type: none">- Fantasia do personagem Gotinha Júnior (filho), na cor branca com modelagem do corpo em espuma de alta densidade, com medidas para vestir um ativador(a) 1,60m de altura, Figurino externo em lycra com logotipo Imuniza Mais MT estampado na cor azul: C100 M70 Y0 K0.- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva, Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, peso da cabeça: 2,4 kilos;- Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida);- Corpo: Macacão em lycra dry fit, colete em espuma de alta densidade (D28), com logotipo Imuniza Mais MT bordado, zíper ou velcro nas costas, tronco em espuma revestido figurino externo separado para possibilitar lavagem;- Pés com solado antiderrapante.- Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.	1

Página 3 de 28



SESDIC202527772



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

		- Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte. Conforme especificações no manual de uso Zé Gotinha do Ministério da Saúde.	
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

- 2.3.** O valor estimado permanecerá sob sigilo até a abertura das propostas, em observância ao art. 24, §3º da Lei 14.133/2021, garantindo a competitividade, a imparcialidade e a segurança do processo licitatório.
- 2.4.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 2.5.** Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 2.6.** O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
- 2.5.1** Considerando a necessidade de fortalecer as ações de mobilização social nas campanhas de vacinação em todo o território estadual, serão adquiridas **53 (cinquenta e três) unidades de fantasias do Zé Gotinha**.
- 2.5.2** Essas fantasias serão distribuídas aos principais Escritórios Regionais de Saúde, de forma estratégica, de acordo com as necessidades logísticas e operacionais de cada região.
- 2.5.3** Ressalta-se que uma unidade completa da família Zé Gotinha (Composta de 5 unidades, um de cada personagem) ficará alocada na Central de Imunização do Estado – CPEI, a fim de atender às ações de grande porte, eventos oficiais e demandas da sede da SES/MT, e as **48 (quarenta e oito) unidades** serão destinadas aos escritórios regionais, possibilitando a realização de ações simultâneas nas diferentes regiões sob sua abrangência.
- 2.7.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.8.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
(X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Modalidades da Lei nº 14.133/21 Fundamento Legal:
- 3.1.1.** A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do **art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso LV**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.
- 3.1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observado o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3.** O objeto da contratação consiste na aquisição de bens de consumo comuns, conforme definição contida no inciso VIII do art. 6º da mesma Lei.
- 3.1.4.** O procedimento licitatório será conduzido por agente de contratação designado e tramitará de forma eletrônica, com ampla publicidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, isonomia, publicidade, transparência e interesse público.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Em conformidade com o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a presente contratação enquadra-se como fornecimento com escopo predefinido, uma vez que a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

necessidade administrativa se satisfaz com a entrega única e integral dos bens, não havendo demanda contínua ou renovável pela Administração.

- 4.2. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses ou até o recebimento definitivo do objeto**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observados os prazos de execução e garantia definidos neste Termo de Referência, limitada ao período necessário para a completa execução contratual, sem possibilidade de prorrogação, ressalvadas hipóteses de **atrasos justificados** ou situações excepcionais previstas no art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A vigência contratual, portanto, não se confunde com o prazo de garantia dos bens, que seguirá o disposto no item específico deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI), de adquirir fantasias dos personagens Zé Gotinha e sua família (Maria Gotinha, Dona Gotinha, Seu Gotinha e Gotinha Júnior), com o objetivo de fortalecer as ações de mobilização social, educação em saúde e comunicação em campanhas de vacinação.
- 5.2. A utilização de elementos lúdicos e simbólicos reconhecidos nacionalmente nas campanhas de vacinação é uma estratégia consolidada pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para ampliar a cobertura vacinal, engajar a população infantil e combater a desinformação sobre vacinas.
- 5.3. A aquisição atende ao planejamento anual da SES/MT e está alinhada ao Plano Estadual de Saúde 2024–2027, especialmente nas diretrizes de promoção da saúde e fortalecimento da imunização como política pública essencial.
- 5.4. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os materiais estejam disponíveis com antecedência para os eventos previstos no calendário nacional e estadual de vacinação, especialmente no segundo semestre de 2025, promovendo o engajamento comunitário e contribuindo para o alcance das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A solução consiste na aquisição de fantasias do personagem Zé Gotinha, destinadas ao uso em campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. O produto, por seu caráter simbólico, educativo e mobilizador, contribuirá para o engajamento social, especialmente do público infantil, em ações de imunização.
- 6.2. A solução apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, por tratar-se de bens de consumo comuns disponíveis no mercado, com ampla competitividade e possibilidade de obtenção de propostas vantajosas por meio da modalidade pregão eletrônico.
- 6.3. O ciclo de vida do objeto contempla desde a aquisição da fantasia, sua utilização contínua nas campanhas de vacinação (nacionais, estaduais e locais), até sua manutenção e armazenamento pela equipe técnica da CPEI.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues prontos para uso, sem necessidade de montagem ou customização posterior, e devem apresentar qualidade compatível com o uso frequente em ambientes internos e externos, em diferentes regiões do Estado de Mato Grosso, durante o calendário anual de vacinação e eventos educativos.
- 6.5. Por se tratar de bem de consumo reutilizável, a solução apresenta baixo custo de manutenção, sendo necessária apenas higienização periódica para reutilização em eventos futuros.
- 6.6. As especificações do produto são:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- Fantasia de corpo inteiro do personagem "Zé Gotinha"
- Tecido antialérgico, leve e lavável
- Acessórios que compõem a vestimenta completa (incluindo cabeça em espuma modelada)
- Tamanhos: único ou ajustável
- Unidade de medida: unidade (un.)
- Quantidade estimada: 53

7. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 7.1. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** fundamenta-se no disposto no **art. 28, inciso II**, combinado com o **art. 6º, inciso XL**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, por se tratar de contratação de **bens de consumo comuns**, conforme definição legal.
- 7.2. A opção pela forma eletrônica visa assegurar maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência, possibilitando ampla participação de fornecedores, inclusive de outras unidades da federação.
- 7.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**, conforme previsão do **art. 33, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento ao interesse público com a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 7.4. Após análise técnica, optou-se pela não divisão do objeto em itens e pela realização da **licitação em lote único**, adjudicado pelo critério de menor preço global, em razão da necessidade de assegurar:
- Padronização estética e de qualidade, evitando divergências visuais entre diferentes fornecedores.
 - Eficiência logística, com um único ponto de fornecimento e controle contratual centralizado.
 - Redução de riscos administrativos, relacionados à execução simultânea por empresas distintas.
 - Observância ao disposto no art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que preveem a necessidade de justificativa técnica quanto à forma de parcelamento ou não do objeto.

- 7.5. Considerando que se trata de objeto padronizado, de aquisição pela Administração Pública e disponível no mercado, a modalidade escolhida resta demonstrada a viabilidade e a adequação da adjudicação em lote único, com vista à preservação do interesse público e à economicidade da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

- 8.1.1. Durante a fabricação, embalagem e entrega dos bens, deverão ser observadas diretrizes e boas práticas sustentáveis recomendadas pela Administração Pública, sempre que possível, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO/SEGES), com destaque para os seguintes aspectos:

- Redução no uso de materiais plásticos e não recicláveis nas embalagens;
- Preferência por embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis;
- Otimização logística para entrega em única remessa, reduzindo emissões e custos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

8.2. Os critérios de sustentabilidade aqui descritos seguem as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO/SEGES) e devem ser compatíveis com o escopo da aquisição realizada.

8.3. Vedação de utilização de marca/produto:

8.3.1. É vedada a indicação que implique direcionamento indevido ou restrição indevida à competitividade.

8.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade:

8.4.1. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes nas especificações técnicas serão utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade mínima desejada, devendo ser sempre acompanhadas das expressões “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Amostra e/ou prova de conceito:

8.5.1. Em observância ao disposto nos arts. 17, §3º, 41, inciso II, e 42, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de amostra ou prova de conceito poderá ocorrer na fase de julgamento, restrita à licitante provisoriamente vencedora, com o objetivo de comprovar a conformidade da proposta às especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.5.2. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, a Administração poderá solicitar a apresentação das amostras das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

8.5.3. O Termo de Referência e o Edital conterão todos os requisitos técnicos objetivos que serão avaliados, bem como o prazo, local e responsáveis pela análise.

8.5.4. A amostra deverá ser entregue pela licitante convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal, na sede da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização – CPEI/SUVSA/SES-MT, em Cuiabá/MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.5.5. A análise será realizada por comissão técnica designada por portaria, composta por, no mínimo, três servidores, devendo emitir relatório conclusivo acerca da conformidade da amostra apresentada.

8.5.6. Será assegurado às demais licitantes o direito de acompanhar o procedimento de apresentação da amostra, na qualidade de observadoras, indicando previamente um representante.

8.5.7. A não apresentação da amostra no prazo, ou sua reprovação técnica, implicará desclassificação da licitante, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Garantia mínima obrigatória dos produtos:

8.6.1. O fornecedor deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto**, conforme art. 26 inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.6.2. A garantia comprehende a **substituição ou reparo, sem ônus para a Administração**, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de material ou divergência de especificação, dentro do período de vigência da garantia contratual.

8.6.3. A contratada deverá providenciar o reparo ou substituição **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.6.4. A garantia contratual **não exclui nem restringe** os direitos da Administração quanto aos prazos mínimos previstos no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo sempre o **prazo mais favorável**.



SESDIC2025/27772





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de execução e entrega

- 9.1.1. Os bens deverão ser entregues **em até (30 trinta) dias corridos** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela unidade requisitante, salvo prazo diferente estabelecido no edital ou em comum acordo com a Administração.
- 9.1.2. A entrega será **única e integral**, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.1.3. Em caso de impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa, para análise e deliberação da autoridade competente.
- 9.1.4. A entrega parcial, quando permitida, dependerá de aceite formal do contratante e da justificativa técnica que a fundamente.

9.2. Local de execução e entrega

- 9.2.1. O local de entrega será a Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização – CPEI/SUVSA, situada em Cuiabá/MT, ou outro endereço a ser designado expressamente na Ordem de Fornecimento.
- 9.2.2. Os custos de transporte, manuseio, embalagem e quaisquer tributos incidentes sobre a entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitido qualquer repasse adicional à Administração Pública.

9.3. Forma de execução

- 9.3.1. O recebimento dos bens ocorrerá nas modalidades **provisório e definitivo**, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 9.3.2. A contratada deverá zelar pela integridade, higiene e apresentação das fantasias no momento da entrega.
- 9.3.3. O transporte e acondicionamento adequado das fantasias são de responsabilidade exclusiva do contratado, sem ônus adicional à contratante.
- 9.3.4. As fantasias entregues deverão estar embaladas de maneira apropriada, de modo a protegê-las contra danos físicos ou contaminações.
- 9.3.5. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou não conformidades nas fantasias entregues, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer custo adicional.
- 9.3.6. A execução contratual deverá seguir os princípios da economicidade, eficiência, regularidade e qualidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O local de entrega será a Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização – CPEI/SUVSA, situada em Cuiabá/MT, ou outro endereço a ser designado expressamente na ordem de fornecimento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado por portaria da autoridade competente, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 10.2. A atuação da gestão contratual abrangeá:

- O acompanhamento da execução contratual, observando os prazos, condições e especificações técnicas do objeto;
- A verificação da conformidade dos bens entregues;
- A articulação com o fiscal do contrato para registro das ocorrências relevantes;
- A adoção de medidas corretivas e preventivas no âmbito de sua competência.

Página 8 de 28



SESDIC2025/27772



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 10.3.** O contrato será fiscalizado por agente público designado, preferencialmente da unidade requisitante, que atuará sob a supervisão do gestor do contrato, com atribuições definidas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.4.** A fiscalização deverá manter registro sistemático das entregas e do cumprimento das obrigações contratuais, sendo responsável por emitir o relatório de recebimento provisório e, se for o caso, recomendar o recebimento definitivo do objeto.
- 10.5.** A gestão e fiscalização utilizarão os instrumentos e sistemas oficiais disponíveis, notadamente o **Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos (SIAG-C)**, observando os princípios da legalidade, rastreabilidade, publicidade e eficiência.
- 10.6.** As comunicações entre o contratado e a Administração deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via sistema ou e-mail institucional, resguardando a publicidade e a segurança das informações contratuais.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 11.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 11.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre sua execução.
- 11.6. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 11.6.1** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 11.6.2** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 11.7. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 11.7.1** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 11.7.2** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 11.8.** O descumprimento das atribuições pelos designados poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

11.9. A fiscalização deverá emitir relatórios acerca de todos os atos relevantes do contratado relativos à execução do contrato, inclusive sobre a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e eventual rescisão contratual.

11.10. A fiscalização deverá avaliar a qualidade dos bens entregues, identificando e quantificando ocorrências que possam acarretar glosas ou penalidades, conforme art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.11. O relatório do fiscal é o instrumento formal que comprova o recebimento provisório e servirá como base para a liquidação da despesa.

11.12. A execução contratual será registrada e controlada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Marx Rocha Camarão Matrícula: 252299 Coord. do Progr. Estadual de imunização – CPEI/ SES/MT
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Tamara Carlos de Almeida Matrícula: 343899 Coord. do Progr. Estadual de imunização – CPEI/ SES/MT
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO	Nome: Anderson Clementino de Souza Matrícula: 72213 Coord. do Progr. Estadual de imunização – CPEI/ SES/MT

11.13. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.14. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.15. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.16. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.17. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.18. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.19. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIO DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento provisório:

13.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega dos bens, conforme previsto no **art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, mediante emissão de **relatório circunstaciado**, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das condições de execução do contrato.

13.1.2. O relatório deverá ser instruído com todos os documentos pertinentes, incluindo fotos, laudos, etiquetas e demais registros que comprovem o atendimento às especificações técnicas.

13.1.3. Constatada alguma irregularidade ou não conformidade, o fiscal fixará prazo para correção ou substituição dos itens, comunicando o contratado formalmente.

13.1.4. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, apresentar impugnação ao relatório no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, ou emitir a Nota Fiscal/Fatura com base no valor apurado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

13.1.5. Apresentada a impugnação, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos apresentados. O contratante poderá realizar nova inspeção, se necessário.

13.1.6. A aprovação do recebimento provisório autorizará a emissão da Nota Fiscal e o início da tramitação para pagamento.

12.2. Recebimento definitivo:

12.1.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

12.1.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

12.1.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.6. A aceitação definitiva será formalizada mediante Termo de Recebimento Definitivo, com base na análise da documentação, relatórios e pareceres da fiscalização.

12.1.7. Caso sejam detectadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, estas deverão ser comunicadas ao contratado, com a devida citação das cláusulas infringidas, para correção em prazo compatível.

12.1.8. Persistindo a irregularidade ou descumprimento contratual, o fato será registrado em termo específico e encaminhado à autoridade competente para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A habilitação dos licitantes será realizada nos termos do **art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, conforme regulamentado pelo **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, devendo os proponentes atender às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, conforme o tipo e complexidade do objeto.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, via sistema Compras Públicas ou outro sistema adotado oficialmente pela Administração Estadual, e/ou por meio do **SICAF** ou plataforma equivalente, respeitados os prazos e condições estabelecidos no edital.

13.3. A contratada deverá apresentar:

12.2.1. Documento de constituição da empresa ou registro equivalente atualizado;



SESD/C2025/27772



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 12.2.2.** Documento de identidade do representante legal ou procurador, acompanhado da respectiva procuração, se for o caso;
- 12.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor;
- 12.2.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.2.5.** Prova de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da CGU.
- 12.2.6.** A Administração poderá, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/2021, promover a verificação de tais documentos por meio de consulta direta aos sistemas eletrônicos oficiais, como SICAF, Receita Federal e demais plataformas públicas de controle.

13.4. Habilidação jurídica:

- 13.4.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 13.4.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 13.4.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 13.4.4.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.4.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.4.7.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5. Habilidação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.



SESDIC2025127772



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 13.5.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.5.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 13.5.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.5.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 13.5.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.6. Habilidação econômico-financeira:

- 13.6.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 13.6.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 13.6.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 13.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 13.6.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de (5) % do valor total estimado da contratação.

Página 13 de 28



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 13.6.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.6.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.6.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.7. Habilidade Técnica

- 13.7.1.** Em observância ao disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 135 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, a exigência de habilitação técnica tem por finalidade **comprovar a capacidade da empresa em executar satisfatoriamente o objeto contratado**, sem restringir a competitividade do certame.
- 13.7.2.** Considerando que o presente objeto consiste na aquisição de bens de consumo comuns (fantasias do personagem Zé Gotinha e sua família), cuja execução não demanda complexidade técnica específica, a exigência de habilitação técnica será limitada aos documentos estritamente necessários para demonstrar a capacidade operacional do licitante, conforme segue:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu bens de natureza, características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
 - b) Será admitida a somatória de atestados**, desde que comprovem, em conjunto, a execução de fornecimentos semelhantes ao objeto, sendo **vedada a exigência de atestados que comprovem execução superior a 50%** das quantidades das parcelas de maior relevância.
 - c) Declaração de conformidade técnica**, emitida pelo responsável legal da empresa, atestando que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.
 - d) Não será exigida anotação de responsabilidade técnica (ART)** ou registro em conselho profissional, por se tratar de fornecimento de bem de consumo comum, conforme art. 67, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - e) Outros documentos de qualificação técnica somente poderão ser exigidos se previstos em lei específica** e diretamente relacionados à natureza do objeto contratado.

- 13.7.3.** A Administração não exigirá comprovação de experiência anterior superior à efetivamente necessária à execução do objeto, tampouco documentos que não possuam amparo legal, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade.

13.8. Disposições Gerais:

- 13.8.1.** Será admitida a apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, quando cabível.
- 13.8.2.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal no prazo legal, conforme art. 42 da referida Lei.
- 13.8.3.** A Administração poderá consultar bases oficiais como CEIS/CNEP, Receita Federal, PGE, SEFAZ, CNDT, entre outras, para verificar a veracidade e validade dos documentos.
- 13.8.4.** A ausência de documentos exigidos ou a apresentação de documentação irregular implicará inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

13.9. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 **sob pena de inabilitação**, além da documentação de habilitação exigida nesta licitação:

I – Atendimento aos requisitos de habilitação, declarando, para todos os efeitos legais, que cumpre integralmente as exigências estabelecidas no presente certame, sob pena das sanções cabíveis;

II – Cumprimento das normas de inclusão social, atestando o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;

III – Integralidade dos custos trabalhistas, declarando que as propostas econômicas apresentadas compreendem todos os custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – Ausência de conflito de interesses com servidores públicos, declarando que não possui em seu quadro societário ou de pessoal:

a) Servidor público do Poder Executivo Estadual ocupando funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

b) Servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

V – Inexistência de sanções impeditivas, declarando não haver penalidades vigentes que impeçam a licitante de participar de licitação ou contratar com o órgão ou entidade promotora do certame.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. É assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, e conforme previsão expressa na Lei nº 14.133/2021, art. 4º, inciso XI.

14.2. As MEs, EPPs e MEIs deverão declarar no sistema eletrônico de compras, no ato da proposta, o seu enquadramento legal, a fim de fazer jus aos benefícios previstos.

14.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à ME, EPP ou MEI o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. A não apresentação da documentação regularizada no prazo legal, ou a ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI no momento da proposta, impedirá o usufruto dos benefícios legais.

14.5. Não será admitida subcontratação parcial ou total do objeto, salvo disposição expressa no edital e desde que respeitados os limites e condições legais.

14.6. O tratamento favorecido previsto nesta cláusula não se aplica às licitações cujo objeto seja considerado indivisível ou em que a divisão em cotas prejudique a economia de escala, a eficiência ou a padronização da contratação, conforme disposto no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 e art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.7. A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, assegurando-se, contudo, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

Individuais (MEI) o direito ao tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios na presente licitação, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- Trata-se de aquisição de bem de consumo comum (fantasias lúdicas), cujo fornecimento pode ser realizado por empresa individualmente habilitada, sem necessidade de divisão técnica, operacional ou jurídica;
- A execução do objeto demanda padronização e unidade na entrega, o que poderia ser comprometido com a atuação de múltiplas empresas em regime consorciado;
- A gestão contratual e a fiscalização da entrega seriam dificultadas, caso houvesse divisão de responsabilidade entre empresas consorciadas;
- Não há justificativa técnica ou econômica que sustente a necessidade de consórcios para execução do objeto, tratando-se de fornecimento unitário e centralizado.

15.2. A vedação à participação de consórcios visa garantir maior simplicidade e eficiência na execução, recebimento e fiscalização do contrato, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida a participação de cooperativas nesta contratação, em razão da necessidade de responsabilização clara e objetiva quanto à fabricação, acondicionamento e entrega dos bens adquiridos, o que demanda relação contratual direta com pessoa jurídica individualmente responsável pela execução integral do objeto.

16.2. A restrição à participação de cooperativas será expressamente prevista no edital de licitação, em conformidade com os princípios da **eficiência, razoabilidade e segurança jurídica**.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as especificações do Termo de Referência, observando os princípios da economicidade, vantajosidade e conformidade com os critérios definidos no edital.

17.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o modo de disputa aberto na forma eletrônica, nos termos do art. 55 do mesmo diploma legal, e de acordo com o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.3. A proposta deverá conter todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento, incluindo:

17.3.1. Encargos tributários, fiscais e trabalhistas incidentes;

17.3.2. Frete até o local de entrega;

17.3.3. Garantia mínima conforme especificações técnicas do produto;

17.3.4. Embalagem e eventuais seguros de transporte;

17.3.5. Despesas administrativas e demais encargos que incidam sobre a execução contratual.

17.4. Não serão admitidos pleitos de reajuste de preços com base em omissões ou erros na formação da proposta, cabendo exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela composição dos seus custos.



SESDIC202527772



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

17.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte.

17.6. Será desclassificada a proposta que:

17.6.1. Não atender às exigências do edital e deste Termo de Referência;

17.6.2. Apresentar preços ineqüíveis ou manifestamente fora dos praticados no mercado;

17.6.3. Estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto.

17.7. A proposta apresentada pela empresa deverá conter todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos, tributos, transporte, acondicionamento, materiais e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitido pleito posterior de reajuste decorrente da omissão de itens essenciais à entrega das fantasias.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Número da Unidade Orçamentária: **21.601**

Programa: **526**

Ação: **2522**

Fonte de despesa: **1.600.0000**

Natureza: **33.90.30**

19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os bens fornecidos (fantasias do personagem Zé Gotinha e sua família) serão utilizados em campanhas de vacinação estaduais e municipais, necessitando estar em perfeitas condições durante todo o período de execução das ações, com mínimo de **12 (doze) meses** de cobertura contra vícios ou defeitos.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo **01 (um) ano de fabricação**.

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras **novas, de primeiro uso e originais**, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.



SESDIC2025/27772





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 19.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 19.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar **bem equivalente** de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.
- 19.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 19.13.** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 19.14.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 19.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 19.16.** A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a contratante, a fim de facilitar o atendimento de eventuais demandas corretivas durante o período de garantia legal.

20. PAGAMENTO

- 20.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 20.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 20.3.** As operações de vendas destinadas ao Poder Público deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009 e regulamentação estadual pertinente.
- 20.4.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número do Contrato/Ordem de Fornecimento, descrição do objeto, nome e número do banco, agência e conta bancária para pagamento.
- 20.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferências serão de responsabilidade do contratado.
- 20.6.** Não será efetuado pagamento via títulos descontados, cobrança em banco, ou operação de factoring.
- 20.7.** O pagamento será condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, salvo se substituída por Certificado de Regularidade do Cadastro Geral de Fornecedores, em validade.
- 20.8.** O pagamento será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 20.8.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- 20.8.2. Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;
- 20.8.3. Certidão de regularidade do FGTS;
- 20.8.4. Certidão de regularidade fiscal da Receita Federal e do INSS;
- 20.8.5. Certidão da Justiça do Trabalho.
- 20.8.6. O contratante poderá reter tributos na fonte, conforme legislação vigente.

Página 18 de 28



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

20.8.7. O pagamento será realizado em até (30) dias após o recebimento definitivo, mediante ordem bancária.

- 20.9.** Atrasos causados por falhas do contratado não gerarão direito a acréscimos financeiros.
- 20.10.** Caso o atraso no pagamento seja de responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá correção pelo IPCA desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.
- 20.11.** O pagamento não isenta o contratado de suas obrigações contratuais e da garantia dos produtos entregues.
- 20.12.** Notas Fiscais com incorreções serão devolvidas, interrompendo o prazo para pagamento, que reiniciará após novo protocolo com correções.
- 20.13.** Havendo outras circunstâncias impeditivas justificadas, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização.
- 20.14.** Em caso de penalidades aplicadas por inadimplemento, os pagamentos poderão ser suspensos até a devida regularização.
- 20.15.** O valor da Nota Fiscal poderá ser glosado em razão de sanções ou descontos identificados pela fiscalização.

21. REAJUSTE

- 21.1.** Não se aplica cláusula de reajuste nesta contratação, uma vez que os preços contratados são considerados fixos e irreatustáveis durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.
- 21.2.** Os preços ofertados terão como referência a data limite para apresentação das propostas e permanecerão inalterados até o término da vigência contratual, nos termos do art. 131, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3.** Em observância ao disposto nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 265 e 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, esta contratação enquadra-se como **fornecimento com escopo predefinido**, razão pela qual não se aplica reajuste durante a vigência inicial do contrato, tendo em vista que o preço proposto abrange integralmente a execução do objeto.
- 21.4.** Somente na hipótese de **prorrogação contratual devidamente motivada** e autorizada pela Administração, observadas as condições legais, poderá ser concedido **reajuste de preços**, mediante a aplicação do índice de atualização **IPCA/IBGE**, ou outro **índice setorial oficialmente divulgado**, que melhor reflita a variação ordinária de custos do mercado, conforme §2º do art. 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 21.5.** O reajuste somente poderá ocorrer após o **intervalo mínimo de 12 (doze) meses** contados da data da proposta apresentada na licitação, não se confundindo com eventual revisão contratual extraordinária, a qual poderá ser requerida nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação técnica e planilha de custos.
- 21.6.** Em qualquer hipótese, a concessão do reajuste ou revisão dependerá de anuência expressa da Administração e instrução processual específica, devidamente motivada e fundamentada.

22. CONTRATO

- 22.1.** Após a homologação do resultado do Pregão Eletrônico, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, conforme prevê o art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a solicitação da adjudicatária seja devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o §1º do art. 138 da mesma Lei.
- 22.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa adjudicatária à aplicação



SESDIC2025127772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes.

22.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

22.5. O contrato será celebrado em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e do presente Termo de Referência, contendo as cláusulas essenciais exigidas pela legislação vigente, especialmente os arts. 92 a 104 da Lei nº 14.133/2021.

23. PREPOSTO

23.1. A contratada deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto para representá-la na **execução do contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

23.2. O preposto deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, estando apto a representar a empresa em todas as questões relativas à execução contratual, inclusive quanto a comunicações formais, esclarecimentos, acompanhamentos técnicos e tratativas operacionais.

23.3. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada e previamente aprovada pela Administração, mediante justificativa.

23.4. O preposto não necessita permanecer em tempo integral à disposição do contratante, mas deverá manter disponibilidade para atendimento presencial ou remoto sempre que solicitado pela fiscalização ou gestão do contrato.

23.5. As comunicações entre o contratante e o contratado, por meio do preposto, deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico institucional, especialmente quando envolverem aspectos contratuais relevantes.

23.6. A designação do preposto não exime a contratada de suas obrigações contratuais integrais, inclusive quanto à responsabilidade por atos ou omissões do seu representante.

23.7. O preposto será responsável por coordenar, controlar e reportar à contratante a execução do contrato, devendo ainda:

- Acatar e cumprir as instruções da fiscalização;
- Encaminhar as Notas Fiscais e documentos complementares exigidos para o pagamento;
- Relatar, formal e tempestivamente, qualquer intercorrência, falha ou necessidade de correção na execução do objeto.

23.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.8.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

23.8.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.8.3. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.8.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.8.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

23.8.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.8.7. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do contrato.



SESDIC2025/27772





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 23.8.8.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 23.8.9.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 23.8.10.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 23.8.11.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24.1.** A contratada deverá executar o objeto conforme as condições, especificações, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no edital do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se integralmente por sua execução.
- 24.2. Compete à contratada cumprir todas as obrigações legais, inclusive:**
 - 24.2.1.** Apresentar toda a documentação exigida para formalização do contrato e manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no certame, durante toda a vigência contratual;
 - 24.2.2.** Efetuar a entrega dos bens conforme especificações técnicas, local, prazos e condições estabelecidas no edital, contrato e ordem de fornecimento;
 - 24.2.3.** Arcar integralmente com os custos de transporte, seguro, embalagem e quaisquer outros encargos necessários à entrega dos bens no local designado pela contratante;
 - 24.2.4.** Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
 - 24.2.5.** Manter preposto formalmente designado durante toda a vigência do contrato para representar a empresa junto à Administração Pública, nos termos da cláusula 23;
 - 24.2.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela contratante, os bens entregues com defeitos, falhas técnicas, vícios de fabricação, danos ou em desacordo com as especificações;
 - 24.2.7.** Garantir que os bens fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso e fabricados com material de boa qualidade, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou usados;
 - 24.2.8.** Atender, tempestivamente, às notificações da fiscalização ou do gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências determinadas;
 - 24.2.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive alterações de endereço, contatos ou dados bancários;
 - 24.2.10.** Responder por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 24.2.11.** Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais;
 - 24.2.12.** Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Compete ao contratante:

- 25.1.1.** Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 307 a 309 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, promovendo sua ciência prévia e capacitação, se necessário;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

- 25.1.2.** Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos bens, quantitativos, local, data e horário para entrega, observando o contrato e as condições pactuadas na licitação;
- 25.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando providências para sanar eventuais falhas ou irregularidades verificadas, inclusive determinando à contratada a substituição dos bens defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações;
- 25.1.4.** Proporcionar à contratada as condições necessárias para a regular entrega do objeto, assegurando o acesso aos locais de entrega e o recebimento oficial dos bens;
- 25.1.5.** Conferir, examinar e atestar a conformidade dos bens entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, promovendo o recebimento provisório e definitivo conforme aplicável;
- 25.1.6.** Informar formalmente à contratada sobre qualquer descumprimento contratual que possa resultar na aplicação de penalidades, garantindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 25.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada, observadas as condições e prazos fixados no contrato e na legislação vigente, desde que cumpridos os requisitos legais e contratuais;
- 25.1.8.** Promover as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação vigente;
- 25.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e legais aplicáveis, adotando as providências legais cabíveis em caso de inadimplemento;
- 25.1.10.** Registrar os atos de gestão e fiscalização do contrato no Sistema de Contratos (SIAG-C), conforme previsto no Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 25.1.11.** Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que forem solicitadas pela contratada, desde que relacionados ao objeto contratual e dentro de sua competência legal.

26. SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 26.2.** Em observância ao disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 262 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, em razão da natureza específica e padronizada dos bens a serem fornecidos.
- 26.3.** A execução deverá ocorrer integralmente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade técnica e administrativa, não sendo admitida a transferência, cessão ou delegação, ainda que parcial, a terceiros, de quaisquer das obrigações assumidas.
- 26.4.** O descumprimento desta disposição caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 27.1.** Nos termos do art. 103, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a matriz de alocação de riscos é dispensada nesta contratação, considerando que se trata de aquisição de bem comum, padronizado e de baixa complexidade, cujo risco de execução contratual é mínimo.
- 27.2.** As obrigações e responsabilidades das partes contratantes (Contratante e Contratada) estão devidamente previstas nas cláusulas contratuais específicas, sendo suficiente para o equilíbrio contratual e para a adequada gestão de riscos.
- 27.3.** Eventuais riscos residuais que venham a se materializar durante a execução contratual deverão ser tratados conforme os princípios da boa-fé, razoabilidade, economicidade e demais diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.



SESDIC2025/27772





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

28. SANÇÕES

- 28.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.
- 28.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá após verificação da conformidade das fantasias entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, considerando material, acabamento, integridade e características funcionais.
- 28.3. O recebimento definitivo será realizado mediante comprovação de que os bens foram entregues em conformidade com todas as obrigações contratuais, acompanhados da documentação exigida e devidamente atestados.
- 28.4. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação de sanções e/ou rescisão contratual.
- 28.5. Verificada a inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou obrigações legais, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme valores e critérios estabelecidos em contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 28.6. Poderá haver glosa proporcional nos pagamentos, caso sejam detectadas falhas parciais na execução, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação ou contrato.

- 28.7. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, a qual poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Lentidão injustificada na execução do objeto;
- Reincidente em falhas operacionais;
- Razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- 28.8. A rescisão contratual poderá ser motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais, interesse público, superveniência de fatos impeditivos ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com a aplicação das penalidades cabíveis à contratada.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 29.1. A presente contratação será regida pelas seguintes normas legais e regulamentares, observadas as atualizações vigentes à época da contratação:

I – **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

II – **Decreto Estadual nº 1.525, de 29 de dezembro de 2022** – Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

III – **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à responsabilidade pelos vícios de qualidade dos produtos entregues;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

IV – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber, especialmente quanto ao tratamento diferenciado previsto para fins de habilitação e regularidade fiscal;

V – Constituição Federal, art. 196 – Que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

VI – Demais normas correlatas aplicáveis à espécie, inclusive portarias ministeriais e normativas internas da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso.

30. PÚBLICO ALVO

30.1. Os bens objeto da presente contratação destinam-se a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI), no âmbito das ações de vacinação promovidas em todo o território estadual, com foco na mobilização social e educação em saúde pública.

30.2. As fantasias do personagem Zé Gotinha e sua família (Maria Gotinha, Dona Gotinha, Seu Gotinha e Gotinha Júnior) serão utilizadas por equipes da SES-MT e dos Escritórios Regionais de Saúde durante as Campanhas Nacionais e Estaduais de Vacinação, bem como em ações educativas, eventos escolares, feiras de saúde e atividades comunitárias, especialmente voltadas ao público infantil.

30.3. O material visa apoiar estratégias de comunicação institucional, ampliar o engajamento da população e fortalecer o vínculo entre os profissionais de saúde e a comunidade, com foco nas regiões mais vulneráveis e com menor cobertura vacinal.

30.4. A distribuição e o uso das fantasias serão coordenados pela **CPEI/SUVSA**, observando critérios técnicos relacionados à logística, calendário vacinal e necessidades regionais, conforme planejamento pactuado com os **Escrítorios Regionais de Saúde**.

31. ANEXOS

31.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, cujos conteúdos subsidiam tecnicamente a presente contratação:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DFD nº 013/2025/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT;
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 013/2025/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT;
- TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO.

Cuiabá 14/10/2025

Elaborado por:

Magda Gonçalves Pereira
Assessora Téc. de Direção II
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização
(Assinado Digitalmente)

De acordo:

Página 24 de 28



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>



SESDIC2025/27772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

Marx Rocha Camarão
Coordenador do Programa Estadual de
Imunização
(Assinado Digitalmente)

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente
Superintendência de Vigilância em Saúde
(Assinado Digitalmente)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º **013/2025/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º **013/2025/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 14/10/2025

JULIANO SILVA MELO
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
(Assinado Digitalmente)

Página 26 de 28



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>



SESDIC2025/27772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

JUSTIFICATIVA TÉCNICA INTEGRADA

Objetivo e Fundamentação Pedagógica

A presente contratação tem por objeto a aquisição de fantasias dos personagens **Zé Gotinha, Maria Gotinha, Dona Gotinha, Seu Gotinha e Gotinha Júnior**, com finalidade educativa, lúdica e simbólica durante as Campanhas Nacionais e Estaduais de Vacinação, além de eventos de conscientização em saúde pública.

Favorece a mobilização social e o enfrentamento à desinformação, sobretudo entre o público infantil, contribuindo para fortalecimento do vínculo intergeracional.

Apoia o cumprimento das metas do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**.

Serve como ferramenta eficaz para superar resistências e reduzir riscos epidemiológicos, alinhando-se ao direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Importância Estratégica

A diversificação das fantasias amplia as possibilidades de atuação em diferentes contextos, respeitando variáveis regionais e socioculturais.

A presença simultânea dos personagens familiares reforça a estratégia de envolvimento de pais, avós e responsáveis — crucial nos processos de educação e sensibilização.

Garante padrões adequados de conforto, ventilação e durabilidade, assegurando uso eficaz e seguro em campanhas, escolas e eventos comunitários.

As fantasias deverão obedecer a critérios técnicos rigorosos de ventilação, visibilidade, conforto e durabilidade, permitindo o uso repetido com segurança e eficiência. Sua aquisição antecipada é estratégica para garantir a eficácia das ações de imunização previstas no calendário nacional de vacinação, com início em setembro de 2025.

Alinhamento com o Plano Estadual de Saúde 2024-2027

Estrutura-se diretamente nos eixos de promoção da saúde e educação em saúde, que priorizam atividades de mobilização e prevenção coletiva.

Apoia metas estaduais de ampliação da cobertura vacinal, consolidadas como prioridades para enfrentamento de ameaças sanitárias.

Reforça a estratégia de atuação descentralizada da rede de vigilância e imunização, conforme previsto no Plano Estadual.

Página 27 de 28



Assinado com senha por MAGDA GONCALVES PEREIRA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / CPEI - 15/10/2025 às 15:31:04, MARX ROCHA CAMARA - COORDENADOR / CPEI - 15/10/2025 às 16:37:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31361430-1120 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31361430-1120>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização

Base Legal da Contratação

A contratação será realizada na **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme art. 28, inciso II, art. 29 e art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 7º e 35 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por se tratar de aquisição de bens de consumo comuns, com especificações objetivas e disponíveis no mercado.

O pregão eletrônico garante ampla competitividade, transparência, economicidade e celeridade, sendo a modalidade mais adequada para a natureza do objeto e valor estimado. Os critérios de julgamento seguirão o **menor preço**, conforme definido no Termo de Referência.

Consequências da Omissão e Risco de Inação

A não aquisição em tempo hábil comprometerá a execução das campanhas de vacinação, afetando a logística de distribuição, o treinamento das equipes e o engajamento popular, sobretudo em áreas de difícil acesso ou maior resistência à vacinação.

Diante disso, a contratação se revela necessária, oportuna e estratégica, garantindo o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde e a manutenção da cobertura vacinal adequada no Estado.

Resumo dos Fundamentos Jurídicos

BASE	DISPOSITIVO	APLICAÇÃO
Lei 14.133/2021	Art. 28,29,31	Pregão Eletrônico para bens de consumo comuns.
Decreto 1.525/2022	Arts. 7 e 35	Regulamentação estadual da Nova Lei de Licitações.
Constituição	Art. 196 CF	Direito à saúde como dever do Estado
Lei nº 8.078/1990 (CDC)	Art. 18	Responsabilidade objetiva pela qualidade do produto.
Plano Estadual de Saúde 2024-2027	Eixos da promoção e prevenção	Sustenta o propósito estratégico da aquisição.



SESDIC2025/27772

